ANEXO 1 - TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1.1 A transferência de tecnologia para os produtos compreendidos pela Matriz de Desafios Produtivos e Tecnológicos em Saúde (Portaria GM/MS nº 2.261, de 8 de dezembro de 2023) e outros produtos/projetos que sejam de interesse do Tecpar deverão aprensentar proposta para o TECPAR pela pessoa jurídica que deverá abranger os seguintes objetivos específicos:

a. Transferência de Tecnologia completa, de produção, controles da qualidade e da infraestrutura necessária, contemplando:

i. Transferência de tecnologia de fabricação;

ii. Transferência de tecnologia de processos;

iii. Transferência de tecnologia de metodologias de ensaios de controle de qualidade e controle em processo;

b. Formar, treinar e supervisionar a equipe de técnicos do TECPAR para absorção do conhecimento e capacitação tecnológica para que possam autonomamente implementar o projeto do TECPAR no estado do Paraná;

c.Fornecer todos os documentos técnicos, dossiês regulatório pertinente, procedimentos necessários para internalização do conhecimento pelo TECPAR;

1.2 Estabelecer, em parceria com o TECPAR, cronograma das etapas de TT;

1.3 Apresentação de proposta de fornecimento do(s) Produto(s) objeto da parceria para o MERCADO durante as fases de absorção da tecnologia. O fornecimento do(s) Produto(s) será confirmado e efetivamente realizado somente após firmado contrato de aquisição do produto com o Mercado.

1.4 Demais exigencias da politica de GM/MS nº 4.472, de 20 de junho de 2024, que dispõe sobre o Programa de Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo – PDP e Portaria GM/MS nº 4.473, de 20 de junho de 2024, que institui o Programa de Desenvolvimento e Inovação Local – PDIL.

1.5 Cabe à empresa interessada submeter sua proposta para avaliação a partir deste Chamamento Público de modo que a empresa selecionada estará apta a seguir para a celebração de um Acordo de Cooperação Técnica com objetivo de Transferência de Tecnologia dos produtos compreendidos pela Matriz de Desafios Produtivos e Tecnológicos em Saúde (Portaria GM/MS nº 2.261, de 8 de dezembro de 2023), Portaria GM/MS nº 4.472 e GM/MS nº 4.473, de 20 de junho de 2024, e outros produtos/projetos que sejam de interesse do Tecpar**,** conforme rito previsto no Regimento Interno de Licitações e Contratos (RILC) do TECPAR disponível em **http://portal.tecpar.br/regulamento-interno-de-licitacoes-e-contratos-do-tecpar/.**

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

2.1 O envelope da **HABILITAÇÃO TÉCNICA** deve conter:

2.1.1 **ANEXO 1** – Questionário devidamente preenchido (sem rasuras, entrelinhas ou borrões) e assinado pelo representante legal do proponente, acompanhado dos documentos que atestem respectivamente a pontuação total fornecida pelo proponente.

2.1.1.1 Os documentos devem ser organizados em ordem crescente da numeração do questionário, quais sejam:

a. Declaração com os dados da empresa proponente e em caso de consorcio, do consorcio e das empresas constituintes.

Pontuação: não pontua.

Documento comprobatório: Declaração contendo as informações referente a empresa que esta apresentando a proposta e em caso de consorcio, as informações do consorcio e as empresas constituintes.

b. Grau de Transferência de Tecnologia.

Pontuação: Transferência de Tecnologia completa: 10 (dez) pontos. Transferência parcial: 4 (quatro) pontos. Será atribuído mais 1 (um) ponto em propostas de treinamento nas ferramentas do controle em processo. Será atribuído mais 1 (um) ponto em propostas de treinamento nas ferramentas de desenvolvimento do produto.

Documento comprobatório: Carta de intenção assinada pelo representante legal da empresa descrevendo quais serão as etapas do processo produtivo a serem transferidas para o TECPAR.

c. Lista de produtos fabricados na mesma plataforma produtiva.

Pontuação: Será acrescido 1 (um) ponto para cada produto adicional.

Documento comprobatório: Apresentar registro, licença de fabricação ou outro documento oficial que comprove a fabricação de cada produto adicional na mesma plataforma tecnológica.

d. Registro de produto válido na agencia regulatória pertinente (PICs, Anvisa, Organização Mundial de

Saúde).

Pontuação: Serão acrescidos 15 (quinze) pontos para apresentação de registro do produto vigente.

Documento comprobatório: Licença ou registro do produto vigente pela agengia regulatoria pertinente.

e. CBPF emitidos pela ANVISA.

Pontuação: Serão acrescidos 4 (quatro) pontos para apresentação do CBPF.

Documento comprobatório: Certificado atualizado de Boas Práticas de Fabricação – CBPF para a linha na qual PRODUTO será fabricado.

f. CBPF emitidos por membro PICs

Pontuação: Serão acrescidos 4 (quatro) pontos para apresentação do CBPF.

Documento comprobatório: Certificado atualizado de Boas Práticas de Fabricação – CBPF para a linha na qual PRODUTO/PLATAFORMA será fabricado(a).

g. Pré-qualificação emitidos pela Organização Mundial de Saúde – OMS.

Pontuação: Será acrescido 4 (quatro) pontos para apresentação da comprovação.

Documento comprobatório: relatório de inspeção sanitária.

h. Experiência ou capacidade comprovada para em processos de Transferência de Tecnologia.

Pontuação: Será acrescido 2 (dois) pontos.

Documento comprobatório: Declaração da empresa receptora da tecnologia, informando que recebeu e concluiu de forma satisfatória a tecnologia do objeto da transferência, ou documento comprobatório evidenciando a execução da atividade, podendo ser: Descrição de portfólio do serviço, contrato de prestação de serviço, divulgações de trabalhos realizados, entre outros.

i. Equipe com qualificação necessária e experiência capaz de suportar o processo de transferência de tecnologia, incluindo gestão do projeto.

Pontuação: 2 (dois) pontos (sim).

Documentação Comprobatória: Apresentação de organograma, regimento interno, *curriculum* ou apresentação contendo estrutura da equipe, formação, experiência e número de empregados.

j. Infraestrutura fabril disponível (espaço físico e equipamentos), relacionadas aos produtos objeto da proposta.

Pontuação: 2 (dois) pontos (no Brasil); 1 (um) ponto (no exterior).

Documento Comprobatório: Licença de fabricação ou registro de estabelecimento com endereço das instalações de fabricação.

k. Comprovação de detentor/desenvolvedor do insumo farmacêutico ativo ou licencimanto da tecnologia.

Pontuação: Não pontua, porém é obrigatória.

l. Declaração de participação no Edital de chamamento autorizando o uso do protfolio para fins de viabilização atencimento junto ao MERCADO pelo TECPAR (**ANEXO 4**).

Pontuação: Não pontua, porém é obrigatória.

m. Apresentação de Declaração de Verdade das Informações Prestadas na Fase 1 (Modelo disponibilizado no **ANEXO 5**).

Pontuação: Não pontua, porém é obrigatória.

2.2 Havendo empate entre as propostas técnicas apresentadas os seguinte ítens serão considerados em ordem:

a. Registro na Anvisa;

b. Maior grau da internalização da tecnologia;

c. CBPF Anvisa;

d. Registro PICs;

e. Pré-Qualificação OMS

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DA EXPERIÊNCIA INSTITUCIONAL E DA CAPACIDADE OPERACIONAL

Requisito:	Atendimento:	Pontuação:
a. Declaração com os dados da empresa proponente e em caso de consorcio, do consorcio e das empresas constituintes.	() Sim () Não	Entrega obrigatória, não pontua.
b. Grau de Transferência da Tecnologia	() Sim () Não	a) Transferência de tecnologia completa: 10 (dez) pontos
	() Sim () Não	b) Transferência parcial: 4 (quatro) pontos.
	() Sim () Não	c) Treinamento nas ferramentas do controle em processo: 1 (um) ponto.
	() Sim () Não	d) Treinamento nas ferramentas de desenvolvimento do produto: 1 (um) ponto
c. Lista de produtos fabricados na mesma plataforma produtiva.	() Sim () Não	1 (um) ponto para cada produto apresentado.
d. Registro de produto válido na agencia regulatória pertinente (PICs, Anvisa, Organização Mundial de Saúde).	() Sim () Não	15 (quinze) pontos. Entrega obrigatória, desclassificatória.
e. CBPF emitidos pela ANVISA.	() Sim () Não	4 (quatro) pontos .
f. CBPF emitidos por membro PICs	() Sim () Não	4 (quatro) pontos.
g.Pré-qualificação emitidos pela Organização Mundial de Saúde – OMS.	() Sim () Não	4 (quatro) pontos.
h. Experiência ou capacidade comprovada em processos de transferência.	() Sim () Não	2 (dois) pontos.

i. Equipe com qualificação necessária e experiência capaz de suportar o processo de transferência de tecnologia, incluindo gestão do projeto.	() Sim () Não	2 (dois) pontos.
j. Infraestrutura fabril disponível do objeto da proposta.	() Sim () Não	2 (dois) pontos se no Brasil.
	() Sim () Não	1 (um) ponto se no exterior.
k. Comprovação de detentor/desenvolvedor do insumo farmacêutico ativo ou licencimanto da tecnologia.	() Sim () Não	Entrega obrigatória, desclassificatória.
l. Declaração de participação no Edital de chamamento autorizando o uso do protfolio para fins de viabilização atencimento junto ao MERCADO pelo TECPAR (**ANEXO 4**).	() Sim () Não	Entrega obrigatória, não pontua.
m. Declaração de Verdade das Informações Prestadas (**ANEXO 5**).	() Sim () Não	Entrega obrigatória, não pontua.
Total de pontos:	_____	